



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.106, de 19 de maio de 2026

Dispõe sobre medidas de prevenção e proteção à mulher em ambientes de lazer e entretenimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece medidas de prevenção e proteção à mulher em ambientes de lazer e entretenimento.

Art. 2º - Os estabelecimentos de lazer e entretenimento adotarão, no âmbito do Município de Toledo, medidas preventivas destinadas à proteção de mulheres que possuam Medida Protetiva de Urgência vigente.

§ 1º - Os estabelecimentos noturnos adotarão protocolo preventivo quando mulher que possua Medida Protetiva de Urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), informar formalmente na portaria ou à administração do local essa condição.

§ 2º - No momento do ingresso no estabelecimento, a mulher poderá, de forma voluntária, comunicar ao responsável pela portaria, segurança ou gerência que possui Medida Protetiva de Urgência em face de determinada pessoa.

§ 3º - Os estabelecimentos que comercializem ingressos por meio eletrônico disponibilizarão ferramenta própria para o registro prévio da informação prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º - Aplica-se esta Lei a:

- I - casas noturnas;
- II - casas de shows; e
- III - boates.

Art. 3º - Informada a existência de Medida Protetiva de Urgência e identificada a presença do agressor no local, o estabelecimento adotará medidas preventivas para evitar contato entre agressor e vítima, podendo:

- I - impedir o ingresso do agressor;
- II - determinar a retirada do agressor;
- III - acionar a equipe de segurança interna; e
- IV - comunicar a autoridade policial competente.

§ 1º - A aplicação deste artigo dependerá do conhecimento prévio da existência da medida protetiva pelo estabelecimento, por qualquer meio legítimo.

§ 2º - A atuação do estabelecimento não substitui a atuação das autoridades policiais e judiciais.

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão:

- I - instituir protocolo interno de proteção à mulher;
- II - capacitar seus funcionários e equipes de segurança para aplicação do protocolo;
- III - garantir acolhimento e proteção à vítima;
- IV - preservar o sigilo das informações; e
- V - acionar as autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º - A capacitação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023 (Protocolo "Não é Não").

§ 2º - O protocolo interno deverá conter, no mínimo:

- I - fluxo de atendimento à vítima;
- II - procedimentos de comunicação à autoridade policial; e
- III - procedimentos de retirada segura do agressor.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 2 de 19

§ 3º - O estabelecimento deverá registrar internamente, de forma sigilosa, exclusivamente as seguintes informações:

- I - nome da vítima;
- II - nome do agressor; e
- III - número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do agressor, se informado.

§ 4º - As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente, para fins de prevenção e segurança, sendo vedada sua divulgação, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 5º - O descumprimento desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa administrativa;
- III - suspensão do alvará; ou
- IV - cassação do alvará, em caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto à forma de registro interno das informações e ao modelo de protocolo a ser seguido pelos estabelecimentos.

Art. 7º - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI
SECRETÁRIA DA MULHER

PORTARIA Nº 268, de 15 de maio de 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Deolinda Maria Moraes Simionato** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 067/2026, de 14 de maio de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.014789/2026-45, de 16 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Deolinda Maria Moraes Simionato** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 3.365,78 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0132569) e memória de cálculo (doc. 0132570) do Processo SEI nº 01.06.014789/2026-45.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 3 de 19

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269, de 15 de maio de 2026

Aposenta, por idade, a servidora **Jane Luzia Terra de Freitas** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 068/2026, de 14 de maio de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.013009/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Jane Luzia Terra de Freitas** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 948,08 (novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0122646) e memória de cálculo (doc. 0122649) do Processo SEI nº 01.06.013009/2026-40.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 270, de 15 de maio de 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosangela Adenilda de Souza** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 070/2026, de 14 de maio de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.014902/2026-92, de 17 de abril de 2026,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 4 de 19

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rosangela Adenilda de Souza** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "Q" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 6.271,75 (seis mil duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0133189) e memória de cálculo (doc. 0133190) do Processo SEI nº 01.06.014902/2026-92.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 271, de 15 de maio de 2026

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sandra Aparecida do Nascimento Souza** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 069/2026, de 14 de maio de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.012397/2026-41, de 31 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Sandra Aparecida do Nascimento Souza** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência "K" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.152,11 (três mil cento e cinquenta e dois reais e onze centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0129139) e memória de cálculo (doc. 0129142) do Processo SEI nº 01.06.012397/2026-41.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 676, de 19 de maio de 2026

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 123/2026, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, para acompanhar atletas/equipes do município de Toledo durante a participação nos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUP'S – 1ª Etapa, categorias menores, que acontecerá no período de 5 a 7 de junho de 2026, na cidade de Terra Roxa/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	JEAN RICARDO ZENI	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.470.499.**	728101	Saída prevista de Toledo/PR: 5/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	2	500,00
2	MAURO JOSE ANSOLIN	DIRETOR DE ESPORTES	***.811.589.**	913681	Saída prevista de Toledo/PR: 5/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	2	700,00
3	RODRIGO MARIO LAZZARETTI	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.355.799.**	751291	Saída prevista de Toledo/PR: 5/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	2	500,00
4	BRUNA JANAINA ESTEVAO	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.117.779.**	936481	Saída prevista de Toledo/PR: 5/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	2	500,00
5	JONATHAN MARSOLA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	***.328.859.**	891681	Saída prevista de Toledo/PR: 5/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	2	500,00
6	ANDREISON MIGLIORANZA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.041.749.**	899211	Saída prevista de Toledo/PR: 6/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	1	250,00
7	ERICSON VERVIEBE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.634.079.**	889081	Saída prevista de Toledo/PR: 6/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	1	250,00
8	GIOVANI DA SILVA COELHO	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.344.079.**	889661	Saída prevista de Toledo/PR: 6/06/2026, às 7h30min	1	250,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 6 de 19

					Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h		
9	MARCOS ALEXANDRE GUEZ ASSUNCAO	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.785.489-**	740791	Saída prevista de Toledo/PR: 6/06/2026, às 7h30min Retorno previsto a Toledo/PR: 7/06/2026, às 18h	1	250,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2026.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 19/05/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0158171** e o código CRC **CD8AE1CF**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 7 de 19

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8h horas do dia 16 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Qtde e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Panorama	Centro de convivencia do Idoso	2.111,93 m ²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8h horas do dia 9 de junho do ano de 2026, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Qtde e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Ivaí, 1426, Jardim Porto Alegre	Climatização Ginásio Jaime Zenni	245,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2026, que será apresentada em **28 de maio, quinta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado eletronicamente)

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde de Toledo
Portaria nº 294 de 17 de abril de 2025

Rua: Carmelita Nodari, esq, Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 19/05/2026 08:24:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 19/05/2026 10:38:14.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:d5464182-9078-49b0-b5c6-f683d0aced21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 9 de 19

Assinaturas

Página: 1



Documento: 10964/2026 - convite_orgão_oficial_audiência.pdf

Data: 19/05/2026 08:24:05

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 19/05/2026 10:38:14.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d5464182-9078-49b0-b5c6-f683d0aced21



Município de Toledo Estado do Paraná Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no **dia 27 de maio de 2026, às 09h**, será apresentada à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2026**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2026.


MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 11 de 19

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 129, de 19 de maio de 2026

Concede progressão por qualificação à servidora Silmara Castro Lobo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

em conformidade com o artigo 56 da referida Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por qualificação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de abril de 2026, à servidora Silmara Castro Lobo, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, da Referência "D" para a Referência "E" do Nível NFM-III do Anexo III da Lei nº 2.609/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2026.

GABRIEL
BUENO
BAIERLE:084
41718911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.05.19
10:03:30 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 12 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 130, de 19 de maio de 2026

Designa servidores para participar de evento na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores David Calça, Gerson Shigueioshi Nakamura, Luana Laurindo, Rodrigo Antonio Bilibio e Valmir Alves de Moura, para participar do evento de capacitação “Prolegis Governança e Desempenho nas Câmaras Municipais”, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Será concedido adiantamento no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), para cobertura de despesas com alimentação e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura de despesas com combustível, em nome do servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, devendo o mesmo prestar contas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno.

Art. 3º - O deslocamento dar-se-á com veículo oficial de placa SFF2J72, tendo como condutor o Servidor David Calça: com saída de Toledo prevista para as 6 horas e retorno após a 17 horas no dia 28 e; saída às 6 horas e retorno após ao meio dia no dia 29 de maio de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente, 19 de maio de 2026.

GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911

Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.05.19 15:23:18 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 13 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 131, de 19 de maio de 2026

Designa o servidor Gerson Shigueioshi Nakamura para participar de evento em Curitiba/PR e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, cargo de Contador, para participar do 3º Encontro Nacional de Contabilidade Pública, no período de 9 a 12 de junho de 2026, na Cidade de Curitiba/PR, evento promovido pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, ao qual serão concedidas, 3¾ (três e três quartos) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais), que totalizam R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - o pagamento da inscrição para participação no evento, no valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais);

II - o deslocamento de ida e regresso por via terrestre, com veículo de transporte coletivo, no itinerário Toledo - Curitiba - Toledo, com saída de Toledo prevista para as 21h15min do dia 8 e retorno com previsão de embarque em Curitiba às 21h20min no dia 12 de junho, de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 19 de maio de 2026.

GABRIEL
BUENO

BAIERLE:084417
18911

Assinado de forma
digital por GABRIEL
BUENO
BAIERLE:08441718911
Dados: 2026.05.19
15:24:53 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 14 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 155, de 19 de maio de 2026

Institui o Programa de Valorização e Aproximação Cidadã “Câmara Presente”.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução institui o Programa de Valorização e Aproximação Cidadã “Câmara Presente”.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de sessões itinerantes da Câmara Municipal de Toledo, sob a denominação “Câmara Presente”, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população.

Art. 3º - As sessões itinerantes consistirão na realização de 4 (quatro) sessões suplementares, por exercício financeiro, fora da sede oficial da Câmara Municipal, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 4º - As sessões itinerantes serão realizadas, no exercício de 2026, nos bairros Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama e Jardim Porto Alegre, cabendo à Mesa Diretora deliberar exclusivamente sobre a definição do local de realização, observados os bairros, bem como as datas e horários previamente fixados para cada sessão itinerante.

Parágrafo único - Para os exercícios subsequentes, caberá à Mesa Diretora realizar os estudos técnicos e administrativos necessários à definição das localidades de realização das sessões itinerantes, com vistas à ampliação gradual e equitativa do Programa, de modo a contemplar, até o término da legislatura, a participação de todos os bairros e da zona rural do Município, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento institucional.

Art. 5º - As sessões itinerantes terão caráter estritamente institucional, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 6º - Fica a Câmara Municipal de Toledo autorizada a participar de eventos públicos, institucionais ou comunitários, por iniciativa própria ou mediante convite, com a finalidade de divulgar suas atividades legislativas, programas institucionais e ações de interesse público.

Art. 7º - Para a realização das sessões itinerantes previstas nesta Resolução, bem como para a participação em eventos de que trata o artigo anterior, a Câmara Municipal de Toledo poderá instalar estandes, barracas, estruturas móveis, painéis, banners e demais elementos visuais ou informativos necessários à divulgação institucional e ao adequado desempenho de suas atividades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 15 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 8º - Além da realização das sessões itinerantes, a Câmara Municipal de Toledo poderá promover, nos mesmos locais e em atividades correlatas ao Programa “Câmara Presente”, ações institucionais de atendimento, orientação e educação cidadã, mediante disponibilização de serviços e atividades de interesse público, observada a disponibilidade administrativa, técnica e orçamentária.

§ 1º - Para os fins do caput, poderão ser disponibilizados, entre outros:

I - atendimentos e ações institucionais da Procuradoria da Mulher, incluindo acolhimento, orientação e encaminhamentos, na forma da legislação aplicável;

II - atividades da Escola do Legislativo, com ações de formação cidadã, palestras, capacitações e programas educativos;

III - oficinas temáticas, rodas de conversa e atividades informativas sobre temas de interesse público local;

IV - canais de ouvidoria e atendimento ao cidadão, com recepção de demandas, orientações sobre o funcionamento do Poder Legislativo e encaminhamento de solicitações;

V - ações de acessibilidade e inclusão, com disponibilização de recursos e orientação para participação de pessoas com deficiência, quando aplicável.

§ 2º - As ações previstas neste artigo terão caráter estritamente institucional e educativo, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos, observado o disposto no art. 5º desta Resolução.

Art. 9º - As sessões itinerantes deverão ser divulgadas pelos canais oficiais de comunicação institucional da Câmara Municipal, com antecedência mínima razoável, informando-se, no mínimo, o bairro, o local, a data e o horário de realização, bem como orientações de acesso ao público.

Art. 10 - As manifestações, sugestões e demandas apresentadas pela comunidade durante as sessões itinerantes deverão ser registradas em relatório institucional, com posterior encaminhamento aos órgãos e setores competentes, quando cabível, para as providências pertinentes, observado o âmbito de atribuições de cada ente.

Art. 11 - Ao final de cada exercício financeiro, a Mesa Diretora apresentará relatório sintético de execução do Programa, contendo, no mínimo, as sessões realizadas, estimativa de participação, principais temas debatidos, encaminhamentos efetuados e demonstrativo resumido das despesas decorrentes de sua execução.

Art. 12 - Na definição do local de realização das sessões itinerantes, a Mesa Diretora deverá considerar, na medida do possível, condições de acessibilidade, segurança e adequada acomodação do público, de modo a favorecer a participação cidadã e o adequado funcionamento das atividades legislativas.

Art. 13 - As sessões itinerantes deverão ser registradas por meios audiovisuais e, quando houver viabilidade técnica e orçamentária, transmitidas pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sem prejuízo da observância das normas regimentais e legais aplicáveis.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 16 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, limitadas ao montante de 1.500 (mil e quinhentas) Unidades de Referência de Toledo, por exercício financeiro.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

JAIRO LUIZ
CERBARRO:0
2077188901

Assinado de forma
digital por JAIRO LUIZ
CERBARRO:02077188
901
Dados: 2026.05.19
15:57:30 -03'00'

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO
DE
SOUZA:729
51532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.05.19
15:16:48 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 17 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 156, de 19 de maio de 2026

Declara a perda do mandato do vereador Dudu Barbosa.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução declara a perda do mandato do vereador Dudu Barbosa.

Art. 2º - Fica declarada a perda do mandato do vereador Dudu Barbosa, com base no inciso II do artigo 57 da Resolução nº 16, de 6 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores do Município de Toledo, por incidir em condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

JAIRO LUIZ
CERBARRO:0
2077188901

Assinado de forma
digital por JAIRO LUIZ
CERBARRO:020771889
01
Dados: 2026.05.19
15:57:53 -03'00'

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE
SOUZA:7295
1532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:72951532172
Dados: 2026.05.19
15:15:55 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 18 de 19



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 157, de 19 de maio de 2026

Declara a perda do mandato do vereador
Valdomiro Bozó.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução declara a perda do mandato do vereador Valdomiro Bozó.

Art. 2º - Fica declarada a perda do mandato do vereador Valdomiro Bozó, com base no inciso II do artigo 57 da Resolução nº 16, de 6 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores do Município de Toledo, por incidir em condutas incompatíveis com o decoro parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 19 de maio de 2026.

JAIRO LUIZ
CERBARRO:0
2077188901

Assinado de forma
digital por JAIRO LUIZ
CERBARRO:020771889
01
Dados: 2026.05.19
15:58:15 -03'00'

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO
DE
SOUZA:729
51532172

Assinado de forma
digital por ROBERTO
DE
SOUZA:7295153217
2
Dados: 2026.05.19
15:16:26 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 20 de maio de 2026

Edição nº 4756

Página 19 de 19

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.